



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 03/2023

Rogério Rocha de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina – estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei nº 14.133/2021:

Considerando a solicitação de autorização para abertura de licitação feita pelo Setor de Licitação e Contratos com vistas à **aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo passeio, conforme termo de referência;**

Considerando que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

Considerando que a Lei nº 14.133/21, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

Considerando que a Lei Complementar nº 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a cotação de preços constantes dos autos para o item, encontra-se acima de R\$ 80.000,00, fazendo excluindo a regra de exclusividade contida no art. 48, inciso I², do mesmo diploma legal;

Considerando finalmente haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Resolve:

a) autorizar a abertura de certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço** destinado **aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo passeio conforme termo de referência;**

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



b) deixar de conceder, com espeque no art. 49, III³ da Lei Complementar nº 123/06, tratamento diferenciado a ME e EPP, haja vista tratar-se de bem de natureza indivisível;

c) designar o **Pregoeiro Oficial** e respectiva **Equipe de Apoio** nomeados pela Portaria nº 032/2025, como responsável pela execução e processamento do certame, devendo, pois, observar todos os preceitos legais constantes da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 03/2023;

d) determinar o registro do presente Processo Administrativo como **Pregão Presencial**, atribuindo-lhe a numeração pertinente.

Cumpra-se.

Sandovalina, 11 de junho de 2025.


ROGERIO ROCHA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



PORTARIA Nº 018/2025 DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Designa o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuarem no Pregão 01/2025 referente ao Processo administrativo 04/2025 da Câmara Municipal de Sandovalina e dá outras providências

ROGÉRIO ROCHA DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, para exercer as funções de **Pregoeiro** e respectiva **Equipe de Apoio** da Câmara Municipal de Sandovalina no Pregão 01/2025, referente ao Processo administrativo 04/2025, objetivando o registro de preços para a aquisição de um veículo tipo sedam de potência mínima 150 CV, zero quilômetros, do tipo menor preço, os servidores abaixo descritos:

I - Pregoeiro: Rafael da Silva Medeiros - CPF nº 449.416.738-08, Servidor Público Municipal solicitado via Ofício nº 033/2025 a Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP.

II - Equipe de Apoio: a) **Wilyana Goulart Araújo** - RG nº 56.654.972-4 SSP/SP; e c) **Rita de Cássia Brambilla Bertasso** - RG nº 22.503.087-1 SSP/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 5 de Junho de 2025.

ROGÉRIO ROCHA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara